

42 Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Representado: E. R. A. S. J. –
43 OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso Smith Júnior – OAB/RN 3828). Relatora:
44 Andrea Lucas Sena de Castro. A Relatora votou por manter a condenação imposta pelo Tribunal
45 de Ética e Disciplina da OAB/RN, qual seja, a exclusão dos quadros da OAB/RN tendo em
46 vista que o representado já sofreu penalidade de suspensão, de acordo com o art. 38, inciso I,
47 do EOAB, por mais de três vezes. O Presidente arguiu suspeição nos processos em que o
48 representado seja o advogado do presente processo, passando a Presidência dos trabalhos à
49 Vice-Presidente. Os Conselheiros Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, José Lopes Neto,
50 Ricardo Cesar Ferreira Duarte Júnior, Daniel Ramos Dantas, Larissa Grasiela Fagundes Borges
51 acompanharam o voto da Relatora. O Conselheiro Sildilon Maia Thomaz do Nascimento pediu
52 vistas. Pedido deferido. O Conselheiro Thiago Cortez Meira de Medeiros votou por dar
53 provimento ao recurso, reformando a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina. A Conselheira
54 Marcela Martins de Vasconcelos e Paulo Augusto Pinheiro da Silva acompanharam o voto do
55 Conselheiro Thiago Cortez Meira de Medeiros. **Processo n. 84752015-0**. Assunto: Processo
56 Disciplinar. Representante: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo do
57 Amarante. Representado: E. R. A. S. J. – OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo Afonso
58 Smith Júnior – OAB/RN 3828). Relatora: Camila Lacerda Bezerra de Medeiros. Voto de vistas
59 Milena da Gama Fernandes Canto que votou por dar provimento ao recurso, com o consequente
60 arquivamento. Os Conselheiros Roberto Fernando de Amorim Júnior, Evandro Minchoni, José
61 Lopes Neto, Daniel Ramos Dantas, Igor Silva de Medeiros e Pedro Arthur Medeiros Florentino
62 se abstiveram de votar. Por maioria, o Conselho Seccional deu provimento ao recurso com o
63 consequente arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Lido e aprovado o acórdão.
64 **Processo n. 250/2013**. Assunto: Processo Disciplinar. Representante: 16ª Vara Cível da
65 Comarca de Natal. Representado: E. R. A. S. J. – OAB/RN 3828. (Advogado: Edberto Rodrigo
66 Afonso Smith Júnior – OAB/RN 3828). Relatora: Andrea Lucas Sena de Castro. A Relatora
67 votou por manter a condenação imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RN, qual
68 seja, a suspensão das atividades até que haja a comprovação de quitação do valor sacado às fls.
69 63 dos autos junto a sua cliente, conforme acórdão do Tribunal. A Conselheira Elisangela
70 Fernandes da Silva, Roberto Fernando de Amorim Júnior, Cássio Leandro de Queiroz
71 Rodrigues, José Lopes Neto, Ricardo Cesar Ferreira Duarte Júnior, Daniel Ramos Dantas,
72 Larissa Grasiela Fagundes Borges, Francisco Assis da Cunha, Evandro Minchoni, Marcos
73 Vinício Santiago de Oliveira, Marcela Martins de Vasconcelos e Paulo Augusto Pinheiro da
74 Silva que votaram acompanhando o voto da Relatora. O Conselheiro Sildilon Maia Thomaz do
75 Nascimento pediu vistas. Pedido deferido. Na parte reservada às **proposições**, ocorreram as
76 seguintes: a) O Conselheiro Igor Silva de Medeiros propôs o envio de ofício ao Conselho
77 Nacional do Ministério Público, tendo em vista a publicação de Nota à Sociedade Potiguar
78 subscrita pelo Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do
79 Norte e o Ministério Público do Trabalho, noticiando que ingressaram com uma ação civil
80 pública (ACP) contrária à retomada das atividades econômicas adotada pela Prefeitura do Natal,
81 em discordância a recomendação conjunta PRESI-CN nº 2, de 19 de junho de 2020, do
82 Conselho Nacional do Ministério Público. O Conselheiro Igor Silva de Medeiros comunicou



83 que vai formalizar a proposição. O Presidente designou o propositor como Relator. Após
84 discussão, o Conselho Seccional decidiu, por maioria, por não julgar a proposição na atual
85 Sessão, devendo ser apreciada na próxima Sessão Extraordinária do Conselho Seccional, que
86 será realizada no dia 10 de julho de 2020, às 17h30, para apreciação exclusiva de proposições
87 ou processos envolvendo a pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a tratar, o Presidente
88 agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a presente Sessão, às 21h46, do que, para
89 constar, eu, João Victor de Hollanda Diógenes, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata,
90 que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Presidente do Conselho Seccional da Ordem
91 dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte.

92

93

94

95

Aldo de Medeiros Lima Filho

96

Presidente

97

98

99

100

João Victor de Hollanda Diógenes

101

Secretário-Geral